



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 067 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 11 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.072.463/0001-33, com sede na Rua José Silveira, 94, Centro – Salgado de São Félix/PB – CEP: 58370-000 neste ato, representada pelo Gestor Municipal **JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e em virtude do não preenchimento total das vagas, vem **CONVOCAR** os candidatos na sequência de classificados e aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL nº 001/2023**, para comparecerem no Setor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos (Secretaria de Administração), localizado na sede desta Cidade, no período de **12 de ABRIL de 2024**, das **9h as 16h**, **PARA APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO CAPÍTULO VIII DO EDITAL Nº 001/2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - Relação dos candidatos convocados por ordem de classificação, anexo único;
- 1.2 - O candidato ora convocado deverá comparecer ao Setor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos (Secretaria de Administração) **com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Capítulo VIII do Edital nº 001/2023**:

CAPÍTULO VIII - DAS CONTRATAÇÕES

A contratação dos candidatos classificados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- g) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- h) Uma foto recente tamanho ¾;
- i) Laudo do médico do órgão municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

- 1.3 - O candidato convocado deverá assinar uma declaração fornecida pelo Setor de Departamento Pessoal informando sobre acumulação ou não acumulação de cargo/função/emprego público;

- 1.4 - **As contratações serão feitas de acordo com as necessidades do Município, mediante decisão administrativa, por meio de Decreto e/ou Portaria;**

- 1.5 - A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

- 1.6 - **O não comparecimento no prazo acima previsto para entrega da documentação, implicará na renúncia tácita do convocado e consequentemente a perda do direito à**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 067 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 11 de abril de 2024

contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, e em razão disso, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

1.7 - A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo seletivo, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

1.8 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 1(um) ano, a contar da datada publicação de sua homologação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.

1.9 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a expectativa do direito de ser nomeado dos candidatos aprovados, seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização das nomeações condicionada à existência de vagas e a prioridade sobre novos concursados para assumir cargo no serviço público municipal de SALGADO DE SÃO FÉLIX

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 067 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 11 de abril de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE
4	ADRIANO VITOR DA SILVA BARBOSA

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

